# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná


APROVADO EM 23/06/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/06/2005
POR UNANIMIDADE

1310/05

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 06.08 | Ensino Fundamental – Fundef 40% | | |
| 12.361.0044.2040 | Manut. Sec. Educação e Escolas Municipais 40% | | |
| 3350430000 | Subvenções Sociais | 1102 | 70.000,00 |
| Total | | | 70.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar em igual importância das seguintes dotações:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 06.08 | Ensino Fundamental – Fundef 40% | | |
| 12.361.0044.2040 | Manut. Sec. Educação e Escolas Municipais 40% | | |
| 3390300000 | Materiais de Consumo | 1102 | 42.000,00 |
| 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1102 | 28.000,00 |
| Total | | | 70.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ